



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **“ABERTURA”** de Concurso Público para provimento de de 03 (três) vagas correspondentes a 03 (três) GARGOS, sendo 01 (uma) vaga de PROCURADOR JURÍDICO (provimento imediato), 01 (uma) vaga de CONTROLADOR INTERNO (provimento imediato) e 01 (uma) vaga de AUXILIAR DE SECRETARIA (cadastro reserva), a fim de executar atividades inerentes aos trabalhos da Câmara Municipal de Bias Fortes.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BIAS FORTES, Est. de Minas Gerais, através de seu Presidente, o Senhor **VAGNER MACHADO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Legislativa Coordenadora do Concurso nº 01/2023, nomeada pelo Ato da Mesa nº 09/2023, **RESOLVE** tornar público a realização de Concurso Público, sob o **regime estatutário**, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no quadro de pessoal da Câmara Municipal Bias Fortes, Estado de Minas Gerais e informa que serão abertas as inscrições **entre os dias 04 fevereiro a 04 de março de 2024** para cargo efetivo de 01 (uma) vaga de provimento imediato correspondente ao PROCURADOR JURÍDICO, cargo efetivo de 01 (uma) vaga de provimento imediato correspondente ao CONTROLADOR INTERNO e cargo efetivo de 01 (uma) vaga de Cadastro Reserva correspondente a AUXILIAR DE SECRETARIA, todos a fim de executar atividades inerentes aos trabalhos da Câmara Municipal de Bias Fortes, observado o prazo de validade do Concurso Público, Concurso esse que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital, em especial pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Leis Municipais e demais legislações pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será regido por este Edital de abertura, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Empresa Cabral e Oliveira Consultoria.

1.2. O concurso de que trata este Edital visa ao provimento de cargo do Legislativo Municipal de Bias Fortes/MG, conforme a vaga estabelecida e distribuída no **ANEXO I** deste Edital.

1.3. O concurso de que trata este Edital será de Prova Objetiva, Prova Discursiva e de Títulos composto das seguintes etapas:

a) Primeira Etapa: prova objetiva de múltipla escolha e Prova Discursiva para o Cargo de Procurador Jurídico, ambas de caráter eliminatório e classificatório para os respectivos cargos.

b) Segunda Etapa: prova de títulos, de caráter classificatório.

1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

1.5. Este Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.7. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no seguinte local: Praça São Sebastião, nº 04, Nossa Sra. Aparecida, Bias Fortes-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



1.8. A Câmara Municipal de Bias Fortes/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da segunda via do boleto bancário.

1.9. O Edital completo deste Concurso poderá ser retirado pelo candidato por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: <https://cabraleoliveira.com.br/> e <https://camarabiasfortes.mg.gov.br/>

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo é discriminada no **ANEXO I** deste Edital.

2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.

2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

2.4. A Carga Horária de Trabalho exigida para o cargo será conforme o **ANEXO I**.

2.5. O Vencimento Inicial do cargo encontra-se discriminado no **ANEXO I**.

2.6. O candidato nomeado estará subordinado ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bias Fortes/MG e alterações posteriores.

2.7. O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



critério da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.

2.8. As atribuições gerais do cargo consta do **ANEXO VIII** deste Edital, conforme o especificado na legislação vigente do Município de Bias Fortes/MG.

3. DAS VAGAS

3.1 Este concurso visa o **preenchimento EFETIVO E IMEDIATO DE 01 (uma) VAGA correspondente a 01 (um) CARGO de PROCURADOR JURÍDICO, preenchimento EFETIVO E IMEDIATO DE 01 (uma) VAGA correspondente a 01 (um) CARGO de CONTROLADOR INTERNO e AO CADASTRO RESERVA DE 01 (uma) VAGA correspondente a 01 (um) CARGO de AUXILIAR DE SECRETARIA** aos quais será dado provimento conforme necessidade do Legislativo Municipal, observado o prazo de validade do Concurso Público.

3.2 Nos termos do Decreto Federal nº. 9.508/2018, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas por cargo / função em Concursos deve ser reservado a pessoas com deficiência.

3.3 **No caso específico do concurso público da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG que dispõe de apenas 03 (três) Cargos e 01 (uma) vaga para cada um deles, prejudicada está a disponibilização de vagas a candidatos portadores de deficiência. Dessa forma, os interessados em participarem do Concurso estarão submetidos a ampla concorrência sem critérios de diferenciação/preferência.**

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. O candidato aprovado e nomeado neste Concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos de idade completos até a data de posse.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.
- g) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso nos cargos, nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

4.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital e será cobrado o valor de R\$120,00 para os cargos de nível superior e R\$90,00 para o cargo de nível Fundamental, a título de taxa.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal,



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Concurso Público.

5.1.8 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) Alterações na Ficha de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- b) Isenção do valor de inscrição entre pessoas.
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Bias Fortes/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo / área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.

5.1.12 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.13 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.14 No ato da inscrição, o candidato deverá observar a data e o horário das provas estabelecidas neste edital.

5.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO

5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:

- **Cargo de Nível Superior: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**
- **Cargo de Nível Fundamental: R\$ 90,00 (noventa reais)**

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, **entre os dias 04 de fevereiro a 04 de março de 2024 – durante as 24 (vinte e quatro) horas do interstício.**

5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.cabraleoliveira.com.br por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital disponível nos endereços eletrônicos <https://cabraleoliveira.com.br/> e <https://camarabiasfortes.mg.gov.br/>
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, para o qual concorrerá de acordo com o **ANEXO I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até o **dia 04 de março de 2024**, obedecendo aos horários dos correspondentes Bancários.

5.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2.5. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Cabral e Oliveira Consultoria, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato após 48 horas, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.6. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.3, alínea “d”, deste Edital.

5.2.7. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.8. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o comprovante de pagamento do boleto impresso devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

5.2.9. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.3, alínea “d”, nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.10. O comprovante de pagamento do boleto bancário realizado até a data limite do vencimento estabelecida neste edital será a prova de inscrição do candidato neste Concurso Público, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.11. As inscrições deferidas serão publicadas e divulgadas no endereço eletrônico: <https://cabraleoliveira.com.br/>

5.2.12. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 10.1, deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2.14 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

5.3. Da devolução do valor de inscrição

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento do Concurso ou alteração da data da Prova Objetiva.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no item 5.3.1 deverá ser requerida por meio eletrônico ou outro indicado pelo Legislativo Municipal e devidamente publicado, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.

5.3.4. O requerimento de restituição deverá ser entregue ou enviado pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:

a) À Comissão de Acompanhamento do Concurso estabelecida na sede da Câmara Municipal na durante dias úteis, no horário de 12h as 18h.

b) Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Comissão de Acompanhamento do Concurso, estabelecida na sede da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.3.2 deste Edital.

5.3.5. O envelope deverá conter a referência da seguinte forma:

“CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES/MG 001/2023

REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO/ NOME COMPLETO DO CANDIDATO

Nº DE INSCRIÇÃO”



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.3.6. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis, findado o prazo previsto no item 5.3.2, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.7 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Câmara Municipal de Bias Fortes/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.8 O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV ou por outro índice que vier a substituí-lo desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

5.3.9 Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.10 Nos casos elencados no item 5.3.9, o candidato arcará com os custos bancários eventualmente existentes para o processamento da devolução.

5.3.11 No caso previsto no item 5.3.9 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail: cabraleoliveira@gmail.com ou outro indicado pelo Legislativo Municipal e devidamente publicado, ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, no horário das 12h às 18h, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.3.12 Para devolução de valor prevista no item 5.3.9 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.3.13 Para devolução de valor prevista no item 5.3.9 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no concurso.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

5.3.14 A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Cabral e Oliveira Consultoria.

5.3.15 O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 e subitens deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente **entre os dias 04 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2024.**

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico <https://cabraleoliveira.com.br/> no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar, no que couber, o que se segue:

5.4.4. A condição de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007 ou ser doador de medula ossea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante comprovação oficial, conforme Lei Federal 13.656.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.4.5. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.4 deste Edital, o candidato hipossuficiente deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento e para os doadores de medula óssea, deverão apresentar atestado oficial e ou carteira de doador emitida por instituição credenciada pelo SUS.

5.4.6 A Cabral e Oliveira Consultoria consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) ou o órgão emissor do documento de doador de medula óssea e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.7 A condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, será caracterizada pela seguinte situação:

5.4.8 Apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal Nº 6.135 de 26 de junho de 2007, conforme o **ANEXO V** deste Edital.

5.4.9 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) **Em caso de hipossuficiência econômico-financeira** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS.

b) **Em caso de membro de família de baixa renda**, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.4.8 deste Edital, e encaminhar via SEDEX com Aviso de Recebimento, Comissão de Acompanhamento do Concurso, estabelecida na sede da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, durante dias úteis, no horário de 12h às 18h ou pessoalmente no horário das 12h às 18h, (exceto sábados, domingos e feriados).

c) No caso de doadores de medula óssea, da mesma forma, anexar ao comprovante de



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada e encaminhar via SEDEX com Aviso de Recebimento, Comissão de Acompanhamento do Concurso, estabelecida na sede da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, durante dias úteis, no horário de 12h às 18h (exceto sábados, domingos e feriados).

5.4.10 O envelope deverá conter a referência especificada conforme segue abaixo e ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no item 5.4.1.

“CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES/MG 001/2023

REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

Nº DE INSCRIÇÃO”

5.4.11. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.12. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*.
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e/ou falsificar documento.
- d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos neste item.
- e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).
- f) Não observar prazos para postagem dos documentos.

5.4.13. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.4.14 As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.15 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.16 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.17 A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.4.18 O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 10.1, deste Edital.

5.4.19 **No dia 14 de fevereiro de 2024**, a apuração do resultado final da análise do requerimento de isenção do valor de inscrição será publicada e divulgada no endereço eletrônico <https://cabraleoliveira.com.br/> onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e número de inscrição, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.4.20 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 10.1, deste Edital.

5.4.21 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.22 Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

6.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

6.3 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Cabral e Oliveira Consultoria.

6.4 A Cabral e Oliveira Consultoria assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

6.5 O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

6.6 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Câmara Municipal de Bias Fortes/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

6.7 O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.8 O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 6.2 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à Comissão de Acompanhamento do Concurso até o término das inscrições.

6.9 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e alterações posteriores, até o término do período das inscrições.

6.10 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas e folhas de respostas com tamanho de letra correspondente a corpo 16 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 16, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 12 (doze) por sala.

6.11 Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

6.12 Aos candidatos que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

6.13 A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à Comissão de Acompanhamento do Concurso, em até 7 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova Objetiva, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



razões de sua solicitação, e enviá-lo à Comissão de Acompanhamento do concurso, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Cabral e Oliveira em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.

6.14 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 6.2 deste Edital.

6.15 A solicitação deverá ser feita em até 7 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por requerimento no ato de inscrição.

6.16 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 6.15 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

6.17 Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 6.15 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Cabral e Oliveira Consultoria.

6.18 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.19 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

6.20 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.

6.21 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, da Cabral e Oliveira Consultoria que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.22 Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.23 A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, e na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência nessa sala de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.24 A Cabral e Oliveira Consultoria não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. A Cabral e Oliveira divulgará no endereço eletrônico <https://cabraleoliveira.com.br/>, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), em que conterà a data, o horário e o local de realização das provas.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico: <https://cabraleoliveira.com.br/> as informações relativas ao horário e ao local da prova.

7.3. No CDI, estarão expressos nome completo do candidato, Nº de inscrição, nome e código do cargo / área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.

7.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

7.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Cabral e Oliveira Consultoria no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico.

7.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até o dia da realização das provas não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e / ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo / área de conhecimento.

8. DAS PROVAS

8.1 Da data e do local de realização das provas

O Concurso Público de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos de formação acadêmica.

8.1.2 A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia **17 de março de 2024**, compreendidas entre as 14h:00min e 17h:00min com duração total de 03 (três) horas para os cargos de CONTROLADOR INTERNO E AUXILIAR DE SECRETARIA. Para o cargo de PROCURADOR JURÍDICO, ocorrerá no dia **17 de março de 2024**, compreendidas entre as 14h:00min e 18h:00min e 04 (quatro) horas. Serão realizadas em endereço a ser informado nos sites da Cabral e Oliveira e da Câmara Municipal de Bias Fortes em até 07 (sete) dias antes do dia de aplicação das provas.

8.1.3 A confirmação da data de realização da Prova Objetiva será publicada e divulgada nos endereços eletrônicos <https://cabraleoliveira.com.br/e> <https://camarabiasfortes.mg.gov.br/>

8.1.4 O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos neste Edital.

8.1.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

8.1.6 Se o número de candidatos inscritos exceder à oferta de locais adequados, a Cabral e Oliveira Consultoria reserva-se o direito de alocá-los em instalações próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2 Da Prova Objetiva

8.2.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório.

8.2.2 As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Bias Fortes/MG no **dia 24 de março de 2024** previstas para o horário de 14h:00min às 17h:00min horas, podendo, conforme o número de inscrições, ser alteradas, com data ou datas a serem informadas três dias úteis após o último dia de pagamento das inscrições e terão duração de 03 (três) horas para sua realização, podendo, ainda, ser em turnos, nos horários compreendidos entre 08h00min às 12h00min e entre 14h00min às 18h00min, horário oficial de Brasília/DF.

8.2.3 A identificação dos locais de realização das provas escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, **na cidade de Bias Fortes/MG**, são de responsabilidade exclusiva do candidato e o comparecimento no horário determinado.

8.2.4 As questões das provas escritas objetivas serão do tipo múltipla escolha, 30 questões com 04 (quatro) opções (“A” a “D”) e uma única resposta correta.

8.2.5 **As prova serão compostas por:**

8.2.6 **Nível superior: 10 (dez) questões de português; 10 (dez) de matemática e 10(dez) questões de conhecimentos específicos ao cargo.**

8.2.7 **Nível Fundamental: 10 (dez) questões de Português; 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) questões de conhecimentos gerais**

8.2.8 **Para cada questão será atribuído o valor de 3,34 (três, vírgula trinta e quatro) e somente será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (sessenta por cento) nas provas.**

8.2.9 **Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto no total das questões e não zerar**



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



nenhum dos conteúdos da Prova Objetiva.

8.2.10 Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver o percentual mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos dos itens anteriores.

8.3 Da Prova de Títulos:

8.3.1 A Prova de Títulos, para os candidatos aprovados obedecerá aos critérios estabelecidos no item 8.4.

8.3.2 A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

8.3.3 Os candidatos terão do dia 13 DE ABRIL DE 2024 A 16 DE ABRIL DE 2024 para fazer a postagem dos títulos observando o horário de funcionamento dos CORREIOS. Não será aceito títulos postados com data após o **16 de ABRIL de 2024.**, via SEDEX / AR para: Cabral e Oliveira Consultoria Técnica e Jurídica Ltda, Rua Dr. Antônio Juracy de Oliveira, 207 – A, Centro, CEP 37.300-000, Andrelândia/MG até **dia 16 de ABRIL de 2024.**

8.3.4 O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de enviá-los não será eliminado do Concurso, porém deixará de computar a pontuação relativa a esta etapa.

8.3.5 No envelope candidato deverá especificar: **PROVA DE TÍTULOS**

8.3.6 A documentação no envelope deverá ser individual, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

8.3.7 Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e / ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

8.3.8 Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.3.9 Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível. Os



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.

8.3.10 Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS, visto que não serão devolvidos em hipótese alguma.

8.3.11 Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração, que também deverá estar encadernado.

8.3.12 Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos

8.3.13 .Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital

8.4 Prova de Títulos de formação acadêmica

8.4.1 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.2 Serão aceitos títulos de graduação na seguinte forma: 3 (três) títulos de especialização *lato sensu*, 1 (um) de *stricto sensu* Mestrado, 1 (um) de *stricto sensu* Doutorado.

8.4.3 A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual não se aceitarão declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:

8.4.4. Nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária (mínimo de 360 horas) e dos conteúdos ministrados/histórico.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.4.5 Nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

8.4.6. Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

8.4.7. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

8.4.8 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

8.4.9 Valoração dos títulos:

TÍTULOS

ESPÉCIES	QUANTIDADE DE TÍTULOS (máximo)	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)
Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização, atualização, aperfeiçoamento, extensão ou outro, com carga horária mínima de 360 horas.	3	1,0	3,0
Diploma ou Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de mestrado.	1	2,0	2,0
Certificado de curso de Doutorado.	1	4,0	4,0

8.5 Das condições de realização da Prova Objetiva

8.5.1 As provas serão aplicadas na Cidade de de Bias Fortes/MG **no dia 24 de março de 2024**. Todas as informações serão devidamente publicadas no site da Cabral e



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



Oliveira Consultoria, da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, bemcomo, afixada em mural de publicações na Sede do Legislativo Municipal.

8.5.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a Cabral e Oliveira Consultoria e a Câmara Municipal de Bias Fortes/MG reservam-se o direito de alocá-los em instalações próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.5.3 Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado destacadamente o candidato ausente por qualquer motivo.

8.5.4 Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Cabral e Oliveira Consultoria, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

8.5.5 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela Cabral e Oliveira, salvo o previsto no item 6.20 deste Edital e autoridades do Município de Bias Fortes/MG.

8.5.6 A duração de realização das provas será de 03 (três) horas e poderá ser acompanhado pelo marcador temporal na frente da sala, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

8.5.7 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo em casos excepcionais não previstos neste edital que será deliberado pela Cabral e Oliveira em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.

8.5.8 Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

8.5.9 Na ocorrência do item anterior, os candidatos deverão permanecer no local de provas. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.5.10 Período de Sigilo: não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas.

8.5.11 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o Período de Sigilo estabelecido no item 8.5.10 deste Edital terá o fato registrado na Ata de Ocorrências da sala e será eliminado do certame.

8.5.12 A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

8.5.13 Os candidatos deverão comparecer aos locais, onde os portões serão abertos 60 minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

8.5.14 O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 8.5.13. Caso assim não proceda, deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento. Durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabiliza a Câmara Municipal de Bias Fortes/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.5.15 Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma de lapiseira, corretivos, borracha ou outro material distinto do constante no item 8.5.13.

8.5.16 Quaisquer acessórios como óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares não terão seu uso permitido.

8.5.17 Quaisquer aparelhos eletrônicos como telefone celular, *smartphones*, *tablets*, relógios (ainda que analógico), enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o fato será registrado na Ata de Ocorrências da sala e o candidato será eliminado do certame.

8.5.18 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



porventura venham a ser entregues à Cabral e Oliveira Consultoria, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos.
- b) Instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

8.5.19 É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Nessa situação, o candidato não será autorizado a deixá-la em local indicado pelos aplicadores em quaisquer hipóteses.

8.5.20 No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste certame, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente.

8.5.21 Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

8.5.22 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

8.5.24 Não será realizada a identificação do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

8.5.25 Não serão aceitos, por serem destinados a outros fins, documentos tais como protocolos, CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.5.26 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 8.5.21 deste Edital não poderá fazer a prova.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.5.27 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.5.28 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e / ou materiais não permitidos em local fornecido pelo fiscal de aplicação, onde permanecerá durante toda a realização das provas e somente poderá ser retirado após o candidato deixar o local de provas.

8.5.29 A autorização para início das provas será emitido até 15 minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado à recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição.

8.5.30 Após a autorização pelo fiscal de provas, os candidatos estão autorizados a manusear a prova e iniciar a resolução das questões, sendo o tempo de duração das provas destinado à leitura das instruções do Caderno de Provas, à conferência e assinatura da Folha de Respostas, à conferência e transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova para a Folha de Respostas, conforme indicado no item 8.5.6 deste Edital.

8.5.31 Ao receber o Caderno de Questões, o candidato deverá conferi-lo e, caso esteja incompleto ou apresente defeito, deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido. Faz parte da verificação a ser realizada pelo candidato as informações de cargo em que se inscreveu na capa do Caderno de Provas e dos dados pessoais descritos em sua Folha de Resposta.

8.5.32 As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Cabral e Oliveira Consultoria durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

8.5.33 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados ao fiscal da sala pelo candidato – ao encerrar sua prova – apresentando seu documento de identificação, o que



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



será registrado na Ata de Ocorrências da sala.

8.5.34 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

8.5.35 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Não serão fornecidos prendedores de cabelo.

8.5.36 Será proibida, durante a realização das provas, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

8.5.37 Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos.

8.5.38 Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Ocorrências da sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

8.5.39 Findo o horário-limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar o Caderno de Questões e as Folhas de Respostas (da Prova Objetiva), esta última devidamente preenchida e assinada, ao Aplicador de Sala.

8.5.40 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

8.5.41 A correção da Prova Objetiva será realizada por processamento eletrônico. Portanto, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para a Folha de Respostas da Prova Objetiva.

8.5.42 Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.5.43 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.5.44 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente serão de inteira responsabilidade do candidato

8.5.45 O candidato somente poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova após 60 (sessenta) minutos contados do início de realização das provas.

8.5.46 Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

8.5.47 O candidato será submetido a detector de metais caso solicite ir ao banheiro, bem como, poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

8.5.48 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e / ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e / ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.5.49 Será eliminado deste certame, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.5.50 Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos como relógios, calculadora, *notebook*, *tablets*, telefones celulares e *smartphones*, gravador entre outros.

f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.

g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela Cabral e Oliveira Consultoria, durante a realização das provas.

h) Recusar a submeter-se aos procedimentos de vistoria ou não apresentar documento de identificação oficial válido e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

i) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova, findo o prazo-limite para realização da prova.

j) Entregar a Folha de Respostas da Prova com marcações ou escritos, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal descritivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.5.51 Caso ocorra alguma situação prevista no item 8.5.50 deste Edital, a Cabral e Oliveira Consultoria lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Cabral e Oliveira Consultoria no que lhe couber.

8.5.52 Nos casos em que o candidato tiver quaisquer questionamentos sobre o gabarito e questões da prova, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 10.1, alínea “d” deste Edital.

8.5.53 Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.5.54 DA PROVA DISCURSIVA (PROCURADOR JURÍDICO)

A **PROVA DISCURSIVA (PROCURADOR JURÍDICO)**, de caráter classificatório/eliminatório, será realizada concomitantemente com a Prova Objetiva, onde será aferida a aptidão prática e a capacidade técnica do candidato.

Juntamente com o caderno de questões da prova objetiva, o candidato irá receber o caderno para realização da **PROVA DISCURSIVA**, tendo o candidato o tempo limite de **04 (quatro) horas** para realização de ambas as provas. O caderno de texto definitivo é o único documento válido para a avaliação da **PROVA DISCURSIVA**, o qual deverá ser devolvido ao fiscal da sala ao término da prova, devidamente assinado em local apropriado. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de texto definitivo por erro do candidato.

O candidato receberá um rascunho que poderá ser utilizado para elaboração da **PROVA DISCURSIVA**, devendo observar o tempo limite para que a resposta esteja devidamente transcrita no caderno definitivo da prova.

O rascunho elaborado pelo candidato não será considerado para nenhum fim pela banca examinadora, o qual poderá ser levado consigo pelo candidato ao término da aplicação das Provas Objetiva e Discursiva.

O candidato deverá efetuar a conferência do caderno da **PROVA DISCURSIVA** antes de começar a sua resolução, observando atentamente às instruções nele contidas, e procedendo-se à sua assinatura no campo adequado para a sua identificação. Caso o caderno esteja incompleto, ou ainda apresente qualquer defeito, deverá solicitar ao Fiscal da Sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

O caderno de prova definitivo da **PROVA DISCURSIVA** não poderá ser assinado, rubricado ou conter qualquer identificação do candidato em outro local que não o campo destinado para tal finalidade, sob pena anulação da prova. Uma vez detectado qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva e eliminação do candidato.

Para o correto preenchimento e confecção da peça prático-profissional objeto da **PROVA DISCURSIVA**, o candidato deverá observar atentamente as instruções contidas a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTRUÇÕES – PROVA DISCURSIVA:

- a) As presentes instruções deverão ser utilizadas como forma adequada para a confecção do parecer jurídico, objeto de análise da prova discursiva. O parecer jurídico é o meio pelo qual o seu subscritor, no caso, o Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Bias Fortes, desenvolve o raciocínio jurídico em torno de questionamentos a ele submetidos, apresentando ao final uma conclusão acerca da situação exposta.
- b) Em geral, o parecer jurídico não deve conter manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, em especial com relação à conveniência ou oportunidade de atos públicos, podendo, conforme o caso, emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário da autoridade, se aplicável.
- c) O enunciado proposto pela banca do concurso recairá sobre a análise de um problema/situação sobre o qual o candidato deverá elaborar o seu parecer técnico. O parecer deverá seguir a estrutura proposta, devendo ser composta pelos seguintes elementos:

CABEÇALHO	Parecer nº
	Referência:
	Interessado:
FUNDAMENTAÇÃO	Fatos e fundamentos jurídicos que compõe e subsidiam o parecer.
DISPOSITIVO	Conclusão final do parecer.
FINALIZAÇÃO	Local/Data
	Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Bias Fortes- MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



O **cabecalho** destina-se à identificação específica do parecer. Nele estão contidos o número do parecer, a referência e o interessado.

A **numeração do parecer**, para fins de identificação do presente concurso público, deverá ser utilizada necessariamente a indicação - Parecer nº 01/2023. Quanto à **referência** e ao **interessado**, ambos deverão ser extraídos do problema colocado pela banca.

A **referência**, destina-se a indicar de forma resumida o objeto em si do parecer.

Em geral, é um elemento a ser extraído do enunciado da questão. Por exemplo: Projeto de Lei nº ..., Processo Administrativo nº ..., Protocolo nº ..., etc. O **interessado** constitui a autoridade administrativa solicitante do parecer.

Na **fundamentação**, o candidato deverá desenvolver tecnicamente o seu parecer, indicando os aspectos jurídicos e legais observáveis ao caso, de modo a estruturar o seu posicionamento de acordo com a sua conclusão.

No **dispositivo** deverá ser apresentada a conclusão do parecer, indicando o posicionamento favorável ou desfavorável do candidato acerca do problema/situação, propondo, conforme o caso, soluções visando a legalidade do ato.

Por fim, quanto à **finalização**, o candidato deverá indicar apenas as expressões - Local/Data, sem as identificar. Da mesma forma, na subscrição do parecer, não poderá haver indicação do candidato, devendo somente ser transcrita a expressão – Procurador Jurídico da **CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

A omissão ou alteração de dados aqui exigidos, necessários para a correta solução do problema proposto, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato. Conforme disciplinado pelo presente edital, o caderno de prova definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter qualquer identificação do candidato em outro local que não o campo destinado para tal finalidade, sob pena anulação da prova. Uma vez detectado qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva e eliminação do candidato.

A prova de natureza discursiva deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, **cujo texto deverá ter a extensão máxima de 60 (sessenta) linhas**.

Não será permitida a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto,



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



uso de calculadora, telefone celular ou outro equipamento de comunicação, bem como qualquer comunicação entre os candidatos. Além da questão relativa à assinatura e identificação, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários para a fiel compreensão do texto, sem, contudo, reproduzir qualquer informação além daquelas fornecidas e permitidas nos enunciados contidos no caderno de prova.

A **PROVA DISCURSIVA** constituir-se-á na elaboração de uma peça prático-profissional na forma de parecer jurídico, tomando-se por base as atribuições do cargo público transcritas no conteúdo programático.

A **PROVA DISCURSIVA** deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, cujo texto deverá ter a extensão máxima de 60 (sessenta) linhas.

Todos os candidatos ao Cargo Público deverão realizar a **PROVA DISCURSIVA**. Aquele que, por qualquer motivo não a realizar, será automaticamente desclassificado.

Ao desempenho dos candidatos na **PROVA DISCURSIVA** será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde serão analisados os seguintes atributos:

ITEM	ATRIBUTOS	VALOR MÁXIMO
	Apresentação e estrutura textual: legibilidade, respeito às margens, parágrafo, correção gramatical e correto uso da linguagem técnica de acordo com a área profissional.	15,00
B	A utilização das técnicas e formas indicadas para elaboração da peça prática	15,00
C	A interpretação e exposição do tema abordado	20,00
D	O raciocínio jurídico e a sua fundamentação	30,00
E	A clareza e coerência da sua conclusão.	20,00
	TOTAL	100,00

Para a confecção da **PROVA DISCURSIVA**, o candidato deverá demonstrar o raciocínio jurídico, a fundamentação, a capacidade de interpretação e a técnica profissional. A simples transcrição de dispositivos legais desprovida de raciocínio jurídico, não ensejará qualquer pontuação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



A **PROVA DISCURSIVA** será de cunho classificatório/eliminatório e o resultado será adicionado à nota obtida na prova objetiva.

9 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

9.1 Será considerado classificado neste Concurso o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.

9.2 A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso será:

9.3 O total de pontos obtido na Prova Objetiva somados aos títulos para os cargos de nível superior.

9.4 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.

b) Idade maior.

c) **Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.**

d) **Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática.**

e) **Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Português.**

f) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio público.

9.5 Os candidatos aprovados neste Concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para os quais concorreram.

9.6 A classificação dos candidatos aprovados será feita da seguinte forma:

a) A lista conterà a classificação de todos os candidatos em ampla concorrência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram, considerando que no



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



presente concurso o quantitativo de vagas disponibilizadas não permite reserva de vagas a portadores de deficiências.

9.7 O resultado final deste Concurso será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: <https://cabraleoliveira.com.br/> e <https://camarabiasfortes.mg.gov.br/> que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

9.8 O candidato não aprovado será excluído do Concurso e não constará da lista de classificação.

9.9 Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados/desclassificados.

9.10 O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público por meio de solicitação Individual no endereço eletrônico: cabraloliveiracamrabf@gmail.com após a publicação dos resultados.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Cabral e Oliveira Consultoria, nos prazos estabelecidos no ANEXO II deste Edital em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.
- b) Contra indeferimento da Inscrição.
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas.
- d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.
- e) Contra a classificação preliminar (somatório de pontos da prova objetiva, e da prova de títulos) no concurso.

10.2. No caso de indeferimento da inscrição, item 10.1 alínea “b”, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por e-mail: cabraloliveiracamrabf@gmail.com cópia legível do



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

10.3 Para interposição de recurso mencionado na alínea “e”, o candidato terá vista ao julgamento de sua Prova de Títulos, através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado pessoalmente ao candidato devendo solicitar através do contato: cabraloliveiracamarabf@gmail.com

10.4 Os recursos mencionados no item 10.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

10.5 Via internet pelo endereço eletrônico: cabraloliveiracamarabf@gmail.com correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 10.1, que estará disponível 24 (vinte e quatro) horas do período recursal.

10.6 Os recursos devem seguir as determinações constantes no site <https://cabraleoliveira.com.br/>

- a) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- b) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- c) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

10.7 Para situação mencionada no item 10.1, alínea “d”, deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

10.8 Não serão aceitos recursos coletivos.

10.9 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



-
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama.
 - d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 10.1.
 - e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

10.10 Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 10.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

10.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.

10.12 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será encaminhada ao endereço eletrônico pessoal do candidato recorrente.

10.13 A decisão de que trata o item 10.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.14 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.15 Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.16 Na ocorrência do disposto nos itens 10.14 e 10.15 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.17 Não haverá reapreciação de recursos.

10.18 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

10.19 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.20 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

10.21 O resultado final deste Concurso Público será publicado e será divulgado nos endereços eletrônicos: <https://cabraleoliveira.com.br/> e <https://camarabiasfortes.mg.gov.br/>

A Câmara Municipal de Bias Fortes/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

11 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

11.1 O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato da Câmara Municipal de Bias Fortes /MG.

11.2 O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos <https://cabraleoliveira.com.br/> e <https://camarabiasfortes.mg.gov.br/>

12 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

12.1. Das Disposições Gerais

12.1.1 O candidato nomeado em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverá se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1.2 Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento da Câmara Municipal.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

12.1.3 O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

12.1.4 Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 12.1.3 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

12.1.5 O recurso referido no item 12.1.3 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

13 DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

13.1 Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2 A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso.

13.3 O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

13.4 A Câmara Municipal de Bias Fortes de Minas/MG emitirá, na época de nomeação do candidato, aviso a ser publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: <https://cabraleoliveira.com.br/> e <https://camarabiasfortes.mg.gov.br/> indicando



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



procedimentos e local para posse.

13.5 O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
- f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
- i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.
- j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
- k) Carteira de Trabalho.
- l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital.

13.6 O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.7 Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.5 deste Edital.

13.8 Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse.

13.9 Nos termos do art. 37, §8º, II e 41, §1º, III da Constituição da República; Lei Federal 8.112/1990 e EC 19/1998 todos o candidato aprovado e devidamente empossado, deverá ser submetidos à Avaliação de Desempenho durante o Estágio Probatório

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Câmara Municipal de Bias Fortes/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público.

14.2 Todas as publicações oficiais referentes ao concurso público de que trata este Edital serão feitas divulgadas nos endereços eletrônicos: <https://cabraleoliveira.com.br/> e <https://camarabiasfortes.mg.gov.br/>

14.3 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.4 O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da Cabral e Oliveira Consultoria (<https://cabraleoliveira.com.br/>) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

14.5 Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

14.6 A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



14.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados divulgados nos endereços eletrônicos: <https://cabraleoliveira.com.br/> e <https://camarabiasfortes.mg.gov.br/>

14.8 Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Concurso, será válida a publicação nos endereços eletrônicos <https://cabraleoliveira.com.br/> e <https://camarabiasfortes.mg.gov.br/>

14.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.10 A Câmara Municipal de Bias Fortes/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.11 Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

14.12 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

14.13 Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 10.1 deste Edital.

14.14 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.15 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.16 Comprovada a inexatidão ou irregularidades decorrentes de informações prestadas por candidato, estará este sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.17 Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação do Resultado Final, para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar à Cabral e Oliveira Consultoria por e-mail: cabraloliveiracamrabf@gmail.com, o que será anotado em formulário específico.

b) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) junto à Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato.

14.18 A atualização de dados pessoais junto à Câmara Municipal de Bias Fortes/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

14.19 A Câmara Municipal de Bias Fortes/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



14.20 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria, no que a cada um couber.

14.21 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Errata, Ato Complementar, Edital ou Aviso a ser publicado nos endereços eletrônicos <https://cabraleoliveira.com.br/> e <https://camarabiasfortes.mg.gov.br/>

14.22 Em atendimento à política de arquivos, a Câmara Municipal de Bias Fortes/MG procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso, observada a legislação específica pelo prazo de 5 (cinco) anos.

14.23 Nos termos do art. 37, §8º, II e 41, §1º, III da Constituição da República; Lei Federal 8.112/1990 e EC 19/1998 todos os candidatos aprovados e devidamente empossados, deverão ser submetidos à Avaliação de Desempenho durante o Estágio Probatório.

Bias Fortes, 06 de dezembro de 2023.

VAGNER MACHADO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL

ANEXO I – FASES DOS CONCURSO

ANEXO II– CARGO/VAGAS/SALÁRIOS/CARGA HORÁRIA/ESCOLARIDADE

ANEXO III – CRONOGRAMA;

ANEXO IV– FICHA DE INSCRIÇÃO (MODELO ILUSTRATIVO – INSCRIÇÃO NO SITE);

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

-(ILUSTRATIVO – VIA SITE);

ANEXO VII - REQUERIMENTO PARA RECURSO (ILUSTRATIVO – (VIA SITE);

ANEXO - VIII CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

ANEXO -IX DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA DOS CARGOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

FASES DO CONCURSO

TABELA 1

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
CONTROLADOR INTERNO	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	3,34	33,4	Eliminatório e Classificatório	
			Matemática	10	3,34	33,4		
			Conhecimentos Específicos	10	3,34	33,4		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				30	-----	100,2	-----
PROCURADOR JURÍDICO	2ª	Títulos	De acordo com o item 8.4.9.	-----	-----	-----	-----	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS PROVA DE TÍTULOS				-----	-----	109,2	-----
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				-----	-----	9	Classificatório
	3ª	Discursiva	Conforme conteúdo programático	-----	-----	100	Eliminatório e Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	209,2		

Somente o cargo de Procurador Jurídico irá realizar a Prova Discursiva.

TABELA 2

NÍVEL FUNDAMENTAL							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
AUXILIAR DE SECRETARIA	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	3,34	33,4	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	10	3,34	33,4	
			Conhecimentos Gerais	10	3,34	33,4	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				30	-----	100,2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	100,2	



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

COD	CARGOS	Nº VAGAS	VAGAS P/ DEF.	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
01	PROCURADOR JURÍDICO	01	0	NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO – INSCRIÇÃO NA OAB	20 H SEMANAIS	R\$ 3.721,18
01	CONTROLADOR INTERNO	01	0	NÍVEL SUPERIOR ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU BACHAREL EM DIREITO	30 H SEMANAIS	1.800,00
01	AUXILIAR DE SECRETARIA	01	0	1º GRAU COMPLETO (ATÉ A ANTIGA 8ª SÉRIE) OU FUNDAMENTAL COMPLETO (ATÉ A ATUAL 9ª SÉRIE)	40 H SEMANAIS	1.851,21



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO (horário de Brasília)
Inscrições via site (www.cabraleoliveira.com.br)	04 DE FEVEREIRO DE 2024 A 04 DE MARÇO 2024	24 hs
*Prazo para pedido de isenções dos valores de inscrições e condições especiais para realização das provas	04 DE FEVEREIRO DE 2024 A 07 DE FEVEREIRO DE 2024	24 hs
Resultado Parcial dos pedidos de isenções	14 DE FEVEREIRO DE 2024	À partir da 17:00hs
* Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Parcial das isenções.	15 DE FEVEREIRO DE 2024 A 19 DE FEVEREIRO DE 2024	Ate as 23:59h
Resultado final/homologação das isenções	22 DE FEVEREIRO DE 2024	À partir da 14:00hs
*Ultimo dia para pagamento das Inscrições	04 DE MARÇO DE 2024	24 hs
* Resultado parcial das inscrições e Condições Especiais	8 DE MARÇO DE 2024	À partir das 17:00 hs
* Prazo para interposição de recurso contra a resultado parcial das inscrições e Condições Epeciais.	9 DE MARÇO DE 2024 A 11 DE MARÇO DE 2024	Ate as 23:59h
* Resultado final / homologação das inscrições/Locais de Provas.	15 DE MARÇO DE 2024	À partir das 14:00 hs
** Prova Escrita/Objetiva	24 DE MARÇO DE 2024	Das 13 às 17:00hs
* Divulgação do Gabarito da Prova Escrita/Objetiva	25 DE MARÇO DE 2024	À partir das 18:00 hs
* Prazo para Interposição de Recursos acerca do gabarito da prova escrita	26 DE MARÇO DE 2024 A 28 DE MARÇO DE 2024	Até as 17:00hs
* Resultado Preliminar	2 DE ABRIL DE 2024	À partir das 18:00 hs
*Prazo de Recurso referente aos resultados Preliminares	5 DE ABRIL DE 2024 A 8 DE ABRIL	Até as 17:00hs
* Resultado Definitivo	12 DE ABRIL DE 2024	À partir das 17:00 hs
* Prazo para postagem dos Títulos	13 DE ABRIL DE 2024 A 16 DE ABRIL DE 2024	24 hs
*Resultado Parcial Títulos	18 DE ABRIL DE 2024	À partir das 17:00 hs
*Prazo de Recurso referente ao Resultado Parcial Títulos	19 DE ABRIL DE 2024 A 21 DE ABRIL DE 2024	À partir das 17:00 hs
* Resultado Definitivo e homologação	23 DE ABRIL DE 2024	À partir das 17:00 hs



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES/MG.

CABRAL E OLIVEIRA CONSULTORIA

FICHA DE INSCRIÇÃO –CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023

INSCRIÇÃO Nº:

NOME DO CARGO:

Ficha de Inscrição para Concurso Público de Provas, Provas de Título

Nome: (Sem abreviações)

Nº do Documento de Identidade:

CPF:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)

Nº

Apto.

Bairro

CEP:

Cidade onde reside

Estado

Telefone:

Email

CARGO ALMEJADO:

[] Portador de deficiência

Especificar deficiência:



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



<input type="checkbox"/> Necessito de condições especiais para realização da prova. Especificar:
<input type="checkbox"/> Interesse em concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência.

OBS: O CANDIDATO DEVERÁ SE DIRIGIR AO BANCO MUNIDO DO BOLETO BANCÁRIO COM O VALOR REFERENTE À TAXA DE INSCRIÇÃO E PAGAR PARA EFETIVAÇÃO DA SUA INSCRIÇÃO.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital.

BIAS FORTES, MG, ___/___/___

O candidato deverá apresentar no dia das provas:

- a) Cédula de Identidade (RG)



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO - V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr (a) _____ é portador (a) da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso 001/2023 conforme Edital.

Data: ____/____/____

OBSERVAÇÃO: Nome, assinatura e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO - VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:
E-mail:	Celular:

À Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO 001/2023 da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.

Solicito isenção da taxa de inscrição pelo seguinte motivo:

Por enquadrar-me em família de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade, conforme declaração do Serviço Social do Município de minha residência.

Por ser doador de medula óssea

BIAS FORTES(MG), _____ de _____ de _____.

Visto de Recebimento

Assinatura do candidato

Destaque aqui

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:

BIAS FORTES (MG), _____ de _____ de _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO - VII

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato:

Inscrição:

Documento:

Cargo Pretendido:

Fone:

À BANCA EXAMINADORA-CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BIAS FORTES/MG

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A

Homologação de Inscrição

Questões da Prova Escrita

Resultado da Prova Escrita

Outros (Especificar):

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

BIAS FORTES (MG), _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



ANEXO VIII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTROLADOR INTERNO

PORTUGUÊS: FONOLOGIA: Divisão Silábica; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Ditongos; Híatos; Tritongos. ORTOGRAFIA: Escrita correta das palavras na norma culta; Regras do Novo Acordo Ortográfico; Acentuação Gráfica; Uso da Crase; Acentos diferenciais; Pontuação Gráfica; Uso do Hífen. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras (Raiz, Sufixo e Prefixo); Processos de formação das palavras (Derivação e Composição); Verbos Regulares e Irregulares; Flexão Verbal; Flexão Nominal; Classificação das Palavras (Verbo, Substantivo, Adjetivo, Advérbio e Artigo). SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Acessórios da Oração; Oração Coordenada; Oração Subordinada; Regência Verbal (Verbo Intransitivo, Verbo Transitivo, Objeto Direto, Objeto Indireto); Tipos de Texto (Descritivo, Narrativo, Dissertativo); Gêneros Textuais; Coesão e Coerência Textual; Interpretação de Texto. Emprego dos pronomes. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem; Vícios de Linguagem.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos, conjunto dos números complexos. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Sequência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e Progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; polinômios; sistemas lineares; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Análise combinatória: Binômio de Newton. Tratamento da informação: experimentos aleatórios; espaço amostral, eventos, noções de probabilidade em espaços amostrais finitos, noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Princípios Fundamentais e Noções Introdutórias de Contabilidade, Estrutura da Administração Pública, A Contabilidade Pública e o Campo de sua Aplicação, Sistema Contábil no Setor Público, Sistemas de Contas, O Patrimônio na Administração Pública, Inventário na Administração Pública, Orçamento Público e Seus Princípios, Créditos Adicionais e Sua Vigência, Sistema e Planejamento Público, Processo Orçamentário Público, Classificações Orçamentárias, Programação e Execução Financeira, Receitas e Despesas Públicas, plano de Contas Aplicado ao Setor Público, Escrituração na Administração Pública, Demonstração Contábeis Públicas e Sua Análise e Interpretação (Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Resultado Econômico), Consolidação das Demonstrações Contábeis Públicas, A Nova Contabilidade Pública, Noções de Licitações e Contratos na Administração Pública, Responsabilidade na Gestão Fiscal, Disponibilidades – Caixa e Equivalentes de Caixa, Contas a Receber, estoques, Ativos Especiais e Despesas Antecipadas, Realizável a Longo Prazo (Não Circulante), Instrumentos Financeiros, Ativo Imobilizado, Ativos Intangíveis, Ativo Diferido, Passivo Exigível – Conceitos Gerais e Empréstimos e Financiamentos,



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



Fornecedores, Obrigações Fiscais e Outras Obrigações, Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, Patrimônio Líquido, Reavaliação, Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas, e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão.

PROCURADOR JURÍDICO

PORTUGUÊS: FONOLOGIA: Divisão Silábica; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Ditongos; Hiatos; Tritongos. ORTOGRAFIA: Escrita correta das palavras na norma culta; Regras do Novo Acordo Ortográfico; Acentuação Gráfica; Uso da Crase; Acentos diferenciais; Pontuação Gráfica; Uso do Hífen. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras (Raiz, Sufixo e Prefixo); Processos de formação das palavras (Derivação e Composição); Verbos Regulares e Irregulares; Flexão Verbal; Flexão Nominal; Classificação das Palavras (Verbo, Substantivo, Adjetivo, Advérbio e Artigo). SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Acessórios da Oração; Oração Coordenada; Oração Subordinada; Regência Verbal (Verbo Intransitivo, Verbo Transitivo, Objeto Direto, Objeto Indireto); Tipos de Texto (Descritivo, Narrativo, Dissertativo); Gêneros Textuais; Coesão e Coerência Textual; Interpretação de Texto. Emprego dos pronomes. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem; Vícios de Linguagem.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos, conjunto dos números complexos. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Sequência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e Progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; polinômios; sistemas lineares; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Análise combinatória: Binômio de Newton. Tratamento da informação: experimentos aleatórios; espaço amostral, eventos, noções de probabilidade em espaços amostrais finitos, noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública.

Direito Constitucional:

1. CONCEITO, sentido e classificação das Constituições. Poder constituinte. Poder reformador e suas limitações; emendas à Constituição. Mutações constitucionais.
2. ESTADO. Origem. Formação. Conceito e elementos.
3. DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL. Constituição e processo. Direito



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. WRITS CONSTITUCIONAIS. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de injunção. Mandado de segurança.

4. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira.
5. ORDEM SOCIAL. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios.
6. ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola.
7. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público.
8. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E DO PODER. Federação Brasileira. União. Competência da União. Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual. 6. PODER LEGISLATIVO. Estrutura do Poder Legislativo. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões.
9. PROCESSO LEGISLATIVO. Tipos e Espécies. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas.
10. PODER EXECUTIVO. O exercício do Poder Executivo no âmbito estadual e municipal. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Crimes de Responsabilidade. Crimes Comuns. Prisão. Imunidade Formal.
11. EFICÁCIA E APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS.
12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Conceito de direito administrativo. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos.
2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas.



- Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência.
3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação.
 4. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal nº 9.790/99. OSCIPS.
 5. Servidores públicos: Conceito, classificação e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidores públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos.
 6. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios.
 7. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99.
 8. Licitações públicas. Lei Federal nº 8.666/93. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão, Lei Federal 10.520/02. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços.
 9. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos.
 10. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



interesse local. Serviço público de educação. Lei Federal nº 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema Único de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90.

11. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração.
12. Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial.
13. Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13.
14. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento.
15. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Alienação de bens públicos.
16. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público.
17. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes de nex causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade Administrativa – Lei Federal nº 8.429/92.
18. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00.
19. Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/11.
20. Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei nº 201/67.
21. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias.
2. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades.

Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas.

3. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico- tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança.
 4. Crimes contra a ordem tributária.
 5. Impostos dos municípios: imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana; imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, 33 e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; imposto sobre serviços de qualquer natureza.
 6. Lei Federal nº 6.830/80: Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.
 7. Lei Federal nº 12.153/2009: Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.
8. Súmulas e Jurisprudências em matéria tributária.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo; eficácia da lei no espaço.
2. Lei Complementar nº 95/98. 3. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade.
3. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico.
4. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social.
5. Prescrição e decadência.
6. Prova: teoria geral e meios de prova.
7. Direito das obrigações.
8. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso.
9. Institutos da supressio e do comportamento contraditório (venire contra factum proprium).
10. Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa. 32
11. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva.
12. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso.
13. Propriedade. Função social da propriedade.
14. Parcelamento do solo urbano.
15. Loteamento.
16. Condomínios – Lei nº 4.591/64.
17. Registros públicos e registros de imóveis. Lei nº 6.015/73. Lei nº 8.245/91.
18. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



1. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Direito Processual Intertemporal. 2. Processo: noções gerais. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais.

Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades.

2. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo.
3. Resposta do Réu. Contestação. Exceções. Reconvenção. Ação declaratória incidental. Incidentes processuais.
4. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento.
5. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Da tutela da evidência. Poder Geral de Cautela. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.
6. Medidas de contracautela. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público.
7. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites.
8. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos Infringentes. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição.
9. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais.
10. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data.
11. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

1. Direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela.
2. Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos.
3. Tutela de outros direitos metaindividuais. Saúde (Lei nº 8.080/90). Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Necessidades Especiais (Lei nº 7.853/89, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 10.216/2001, Decreto Legislativo nº 186/2008, Decreto nº 6.949/2009). Educação (Lei nº 9.394/96). Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010). Idoso (Lei nº 10.741/2003). Ação Popular/Patrimônio Público (Lei nº 4.717/65). Mulher (Lei nº 11.340/2006). Investidor (Lei nº 7.913/89). Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85). Meio Ambiente (Lei nº 9.795/99, 9.605/98, 12.651/2012). Urbanismo (Lei nº 6.766/79, Lei nº 10.257/01).
4. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



DIREITO ELEITORAL

1. Conceito e fundamentos. Sufrágio. Plebiscito e Referendo.
 2. Justiça Eleitoral e o controle da legalidade das eleições.
 3. Alistamento eleitoral. Elegibilidade. Do Sistema Eleitoral. Da Propaganda Partidária.
 4. Partidos Políticos. Filiação e fidelidade partidária. Financiamento dos partidos políticos. Controle de arrecadação e prestação de contas.
 5. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político.
 6. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais.
 7. Crimes eleitorais.
 8. Direitos fundamentais e direitos políticos. Privação dos direitos políticos.
- Súmulas do TSE.

AUXILIAR DE SECRETARIA

PORTUGUÊS - ENSINO FUNDAMENTAL:

Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Ortografia: divisão silábica, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j, pontuação. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: processos de formação de palavras, artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição. Sintaxe: sintaxe da oração, voz passiva e ativa concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal. Fonologia: fonemas, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato...). Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, figuras de linguagem, conotação, denotação.

MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Frações. Operações com números naturais, problemas. Operações com números racionais, problemas. Expressões algébricas. Fatoração. Regra de três. Raiz quadrada. Juro simples. Razão e proporção. Produtos notáveis. Teoria dos conjuntos e unidades. Sistema métrico decimal: comprimento, área e volume. Potenciação e radiciação. Porcentagem. Equação de 1º Grau. Geometria. Grandezas proporcionais. Equações e sistema de equações. Problemas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



Sistema Monetário Brasileiro.

CONHECIMENTOS GERAIS - ENSINO FUNDAMENTAL:

Aspectos geográficos, econômicos, históricos, físicos, sociais, políticos do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Bias Fortes, MG. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. A democracia e o desenvolvimento econômico. Infra-estrutura social: Habitação e emprego, saúde, justiça e segurança pública brasileira. Atualidades: Assuntos.

Bias Fortes, 06 de dezembro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO – IX

DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA DO CARGO

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PROPOSTOS

Cargo – Procurador Jurídico

Vaga - 01

Recrutamento - Limitado

Carga horária – 20hs/semana

Subordinação direta: - Presidência da Câmara

Descrição:

Propor e defender o Poder Legislativo em ações judiciais; patrocinar os interesses do Poder Legislativo com relação ao patrimônio, direitos ou obrigações; representar juridicamente o Poder Legislativo perante o Tribunal de Contas; emitir pareceres em todos os projetos de leis em trâmite na Câmara Municipal; emitir pareceres jurídicos em assuntos de interesse do Poder Legislativo; examinar e aprovar previamente minutas de contratos, convênios, licitações e processos administrativos em geral; realizar a minuta de projetos de lei, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução e atos da presidência e da mesa diretora da câmara; acompanhar a evolução da legislação federal e estadual, selando na esfera de sua competência, pela exata observância da Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município e demais normas jurídicas; assessorar a todos os vereadores no exame de projetos de lei recebidos do Poder Executivo, bem como na criação de projetos de lei de iniciativa do Poder Legislativo; assessorar as comissões da casa; assessorar os parlamentares no plenário durante as sessões legislativas quando solicitado. Nível de Escolaridade: Bacharel em Direito, inscrito no cadastro da OAB/MG.

Carga horária: 20 horas semanais

Requisitos Básicos: Superior em Direito e inscrição na OAB



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



Cargo – Controlador Interno

Vaga - 01

Recrutamento - Limitado

Carga horária – 30hs/semana

Subordinação direta: - Presidência da Câmara

Descrição:

Art. 11 - Ao Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo compete, dentre outras, as seguintes finalidades e atribuições:

I - Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

II - Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, certificados de auditoria e pareceres, consignando quaisquer irregularidades constatadas, indicando medidas para correção das falhas encontradas;

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 2008;

IV - Adotar providências com vista à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao Erário, sob pena de responsabilidade solidária;

V - Acompanhar junto ao Tribunal de Contas Estadual, Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Executivo em suas diligências, inspeções e auditorias;

VI - auditar sistemática ou isoladamente os registros contábeis e complementares, em confronto com a documentação que os originou;

VII - fiscalizar a observância de Leis, Decretos, Instruções, Regulamentos, Resoluções, Ordens de Serviço, Portarias e demais atos legais;

VIII - verificar prévia, concomitante e subsequentemente, a legalidade dos atos de execução orçamentária;

IX - cumprir as normas estabelecidas por Auditoria Externa, determinadas pelo órgão na esfera estadual, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

X - auxiliar o controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal, no exercício de sua missão institucional;

XI - examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos inerentes a realizações de despesas;

XII - zelar para que seja observada a legislação Financeira, Licitatória, Administrativa, Tributária e contratos pertinentes a obras, serviços e compras da Câmara Municipal;

XIII - emitir pareceres em processos licitatórios, pertinentes a dotação orçamentária para acudir àquelas despesas;

XIV - auxiliar o controle externo nas operações de crédito, avais e garantias, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



dos direitos e haveres do Município, que necessitem de prévia autorização legislativa municipal;

XV - analisar os processos de concessão e prestação de contas de adiantamento e diárias, emitindo parecer conclusivo acerca da legalidade e demais aspectos formadores do processo;

XVI - pronunciar-se quando das verificações, elaboradas pela Câmara Municipal, dos limites de despesa previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVII - verificar o cumprimento do cronograma físico financeiro dos contratos e tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos prazos e metas estipuladas nos documentos previamente aprovados;

XVIII - acompanhar e orientar a implantação ou modificação de métodos e procedimentos que visem racionalizar o trâmite processual interno;

XIX - avaliar a suficiência e eficácia dos meios estabelecidos para a eficiente utilização dos recursos do Legislativo Municipal;

XX - emitir parecer sobre as contas prestadas pelos responsáveis;

XXI - acompanhar o cumprimento das instruções, normas e diretrizes estabelecidas pela Presidência do Legislativo Municipal, com o objetivo de angariar condições à função legislativa e administrativa do Poder Legislativo Municipal;

XXII - verificar a confiabilidade dos registros, relatórios e outros tipos de dados administrativos e operacionais utilizados na execução das atividades do Legislativo;

XXIII - avaliar o cumprimento do orçamento da Câmara Municipal, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução;

XXIV - avaliar os custos das obras e serviços realizados, apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme dispõem os arts. 70 e 74 da Constituição Federal, art. 79 da Lei 4.320, de 1964, e art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XXV - emitir parecer sobre as contratações e nomeações de pessoal no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

XXVI - verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos, consoante os arts. 75 e 76 da Lei 4.320, de 1964;

XXVII - proceder com total interação com os órgãos de controle do Poder Executivo, a fim de consolidar informações as quais serão prestadas quando do encaminhamento de documentos e informações aos Tribunais de Contas e órgãos judiciais;

XXVIII - dar ciência ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimento, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo, sob pena de responsabilidade solidária; bem como executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXIX - comunicar o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público acerca de irregularidades ou ilegalidades, das quais não foram adotadas quaisquer providências para devida correção pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, sob pena de responsabilidade solidária;

XXX - fiscalizar, no que couber ao Poder Legislativo Municipal, o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais legislações correlatas;

XXXI - emitir Relatório sobre as contas do Poder Legislativo, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Presidente da Câmara e o Contador;

XXXII - emitir relatório de análise de gestão, devendo o mesmo ser de responsabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



exclusiva do Controle Interno, e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado;
XXXIII - atentar para as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado, estando sempre atualizado em relação à Legislação e aos procedimentos que devem ser adotados nas atividades próprias, bem como na condição de auxiliar do controle externo;
XXXIV - fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente; e
XXXV - realizar todas as atividades inerentes ao Órgão de Controle Interno, com o fim de atender o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na presente Lei e demais legislação correlata.
Parágrafo único. O Controle Interno acompanhará a gestão do Portal da Transparência.

Requisitos Básicos: Superior em Economia, Administração, Ciências Contábeis ou Bacharelado em Direito.

Cargo – Auxiliar de Secretaria

Vaga - 01

Recrutamento - Limitado

Carga horária – 40hs/semana

Subordinação direta: - Presidência da Câmara

Descrição:

Realizar trabalho de conferência de documentos, papéis etc.
Arquivar e catalogar as correspondências expedidas e recebidas.
Auxiliar Vereadores quando solicitados.
Realizar trabalho de telefonista.
Realizar trabalho de digitação em geral;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Requisitos Básicos: Ensino de Primeiro Grau Completo.

Bias Fortes, 06 de dezembro de 2023

VAGNER MACHADO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG



CAMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



Cabral & Oliveira Consultoria Técnica e Jurídica Ltda

CNPJ: 17.675.211/0001-27

Todos os direitos reservados